

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001624/2019-SESE03-RPP

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46020/2019

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL MARIA SANTANA .

FINALIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO: Prorrogação do Termo de Colaboração 001624/2019-SESE03-RPP, de 20/12/2024 a 19/12/2029 e Ajuste da Demanda atendida a partir de 1º de janeiro de 2025.

Os participantes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Alex Viterale de Sousa, e pelo Sr. Tania Maria de Castro, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente ADITAMENTO, para prorrogação a partir de 20/12/2024 a 19/12/2029 e ajuste da demanda a partir de 01/01/2025 do Termo de Colaboração Nº 001624/2019-SESE03-RPP, conforme segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade “Educação Básica / Educação Infantil – Creche e Pré-escola”, na Unidade sito a Rua Orlando Segala nº 261 – Jardim Adriana – Guarulhos / SP – CNPJ 01.273.298/0002-57”.

Atendimento de educandos, em período integral, na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil – Creche, totalizando 306 vagas, sendo 12 vagas de berçário I e/ou II; 38 vagas de maternal e 256 vagas de estágio.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A presente parceria vigorará pelo período de 20/12/2024 a 19/12/2029, com fulcro no Decreto Federal nº 8.726/2016, artigo 21, parágrafo único, c/c cláusula segunda do Termo de Colaboração inicial, além do contido na Portaria 063/2021-SE, artigo 40, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

3.1. NOME: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL MARIA SANTANA .

3.2. ENDEREÇO: Rua Orlando Segala nº 261 – Jardim Adriana – Guarulhos/SP

3.3. ATENDIMENTO: Até 31 de dezembro de 2024 -306 CRIANÇAS (carga horária de 10 – dez – horas diárias), sendo 50 vagas de berçário I e/ou II; 79 vagas de maternal e 177 vagas de estágio, a partir de 1º de janeiro de 2025 – 306 CRIANÇAS (carga horária de 10 – dez – horas diárias), sendo 12 vagas de berçário I e/ou II; 38 vagas de maternal e 256 vagas de estágio.

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica / Educação Infantil – Creche e Pré-escola.

3.5. FAIXA ETÁRIA: Até 4 (quatro) anos de idade.

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais), por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: até 31 de dezembro de 2024 – R\$ 218.494,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); a partir de 1º de janeiro de 2025 – R\$ 209.184,00 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e quatro reais).

(...)

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 836.736,00 (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais).

3.11. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 941.328,00 (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 836.736,00** (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais) de subsídio e **R\$ 104.592,00** (cento e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 20.918,40** (vinte mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) e a diferença correspondente a **R\$ 83.673,60** (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

	2025/2026/2027/2028/2029	
	Maio	Setembro
PERMANENTE	R\$ 20.918,40	R\$ 20.918,40
SUBSÍDIO	R\$ 83.673,60	R\$ 83.673,60

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 27.235.301,71 (vinte e sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e um reais e setenta e um centavos), sendo para o período de 20/12/2024 a 19/12/2029 o valor de **R\$ 14.480.297,07** (catorze milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e noventa e sete reais e sete centavos).

3.13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

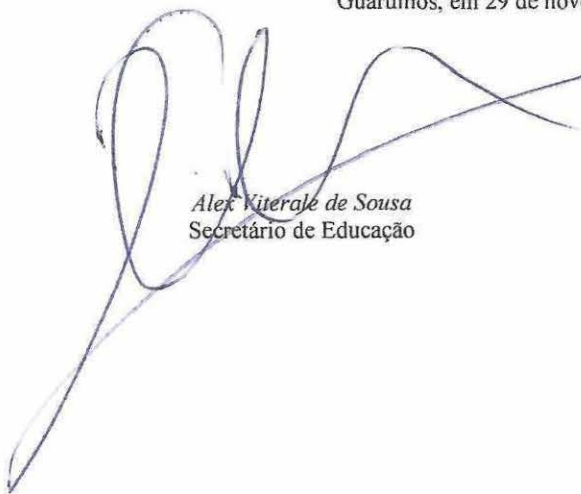
Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1480-0810.1236500062.035.01.2100000.335039.0005

Nº 1482-0810.1236500062.035.01.2100000.445039.0005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em 29 de novembro de 2024


Alex Viterale de Sousa
Secretário de Educação


Tania Maria de Castro
Presidente
RG: nº 17.564.398-2
CPF: nº 006.605.438-93
Associação Comunitária e
Cultural Maria Santana

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL MARIA SANTANA.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 001624/2019-SESE03-RPP

OBJETO: *Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil – Creche e Pré-escola.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 27.235.301,71** sendo para o período de 20/12/2024 a 19/12/2029 o valor de **R\$ 14.480.297,07**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: *Guarulhos, 29 de novembro de 2024*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Gustavo Henric Costa.*

Cargo: *Prefeito*

CPF: *313.006.468-02*

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Alex Viterale de Sousa*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: *373.406.318-36*

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *Tania Maria de Castro*

Cargo: *Presidente*

CPF: *006.605.438-93*

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Alex Viterale de Sousa*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: *373.406.318-36*

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *Tania Maria de Castro*

Cargo: *Presidente*

CPF: *006.605.438-93*

Assinatura: 

Demais Responsáveis:

Respondendo como Gestora do Termo de Colaboração

Tipo de ato sob sua responsabilidade: *Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, prestação de contas e atribuições previstas em atos legais e administrativos.*

Nome: *Maria Angela Gianetti*

Cargo: *Diretora do Departamento de Planejamento da Educação*

CPF: *011.239.688-70*

Assinatura: 